



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2013, FIRMADO EM 12/06/2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA /MG

End.: Rua São João, nº 290 – Centro

Lagoa Santa/MG – CEP 33.400-000

CNPJ: 73.357.469-0001/56

Representantes Legais:

Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20 e pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares, portador da Carteira de Identidade nº: M 666.060, emitida pela SSP/MG e CPF 558.961.546-15

CONVENIADA: GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR - GEAA

End.: Rua Rita de Teixeira, nº 230 – Bairro Palmital

Lagoa Santa/ MG – CEP 33.400-000

CNPJ: 41.656.331/0001-61

Representado pela sua presidente Maria Teresa Curatola de Melo, portadora da Carteira de Identidade nº.: M- 839.037, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 213.015.816-15 e pelo tesoureiro Marcelo Godinho da Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº. 458.677.716-87 e CI nº. M 2.838.662 SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio 006/2013, firmado em firmado em 12/06/2013, alterando o mesmo em decorrência de prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses e alteração da cláusula sexta 6ª item 6.1 VI, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo constante na cláusula terceira, que passa a vigorar até 01/03/2014:

“ O presente Convênio terá vigência e execução de 08 (oitó) meses após o recebimento integral do recurso.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a cláusula sexta, item 6.1, inciso VI, que passa a vigorar da seguinte forma:

VI A ENTIDADE se obriga a obter, antes da compra de materiais e produtos, assim como de bens do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilitem ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As Cláusulas não retificadas e que não colidirem com as alterações presente neste instrumento permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

Assim contratados assinam, o presente Termo em 3 (três) vias.

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL

MARIA TERESA CURATOLA DE MELO
ENTIDADE

MARCELO GODINHO DA FONSECA
TESOUREIRO
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

CPF: 029.015.696.76

CPF: